



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 266, DE 9 DE JUNHO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício dos empregados anistiados, abaixo relacionados, do Quadro Especial em extinção do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, na forma a seguir identificada, nos termos do Processo nº 48400.000367/2014-51.

Empregado: ESTÁCIO RODRIGUES NETTO

Matrícula SIAPE: 1849029

Para: Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Espírito Santo - INSS/ES

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Empregado: FRANCISCO DE ASSIS BERMUDES

Matrícula SIAPE: 1846426

Para: Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Espírito Santo - INSS/ES

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Empregado: RUBEM VITOR IGLESIAS

Matrícula SIAPE: 1848620

Para: Instituto Nacional do Seguro Social no Estado do Espírito Santo - INSS/ES

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação dos empregados ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência dos empregados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 10.6.2014 - Seção 2.